



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Professor Becker, 2730 - Bairro Santa Cruz - CEP 85015-230 - Guarapuava - PR - www.jfpr.jus.br

PORTARIA Nº 546/2021

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Subseção Judiciária de Guarapuava/PR.

A Excelentíssima Senhora Marta Ribeiro Pacheco, MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Guarapuava, Seção Judiciária do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e na Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, e

CONSIDERANDO o avanço da pandemia do coronavírus no Município de Guarapuava, como o agravamento da situação epidemiológica municipal, com ocupações de leitos de enfermaria e de UTI em percentual superior a 100%;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 03/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava e os dados epidemiológicos divulgados amplamente pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná e pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 8.725, de 17/05/2021, pelo Prefeito do Município de Guarapuava que estabeleceu medidas restritivas de locomoção e de funcionamento de atividades e serviços no período de 19 a 31/05/201;

CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos da contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade suspender o fluxo diário dos públicos interno e externo ao edifício sede da Justiça Federal, as recomendações de distanciamento social e a intensificação das ações e programas de higienização pessoal e do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar os princípios enunciados na Constituição da República, concernentes à inafastabilidade da jurisdição, celeridade processual e o da eficiência da Administração (artigos 5º, XXXV e LXXVIII, e 37, *caput*) com o direito à saúde, e “à redução do risco de doença, e de outros agravos” (artigo 196 do mesmo diploma);


CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação jurisdicional, a disciplina dos serviços e a segurança institucional;


RESOLVE:


Art. 1º Estabelecer que no período de 19 a 31/05/2021 todas as atividades jurisdicionais e administrativas de competência da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Guarapuava/PR, sejam realizadas exclusivamente através do regime de teletrabalho dos magistrados, servidores, oficiais de justiça e estagiários, devendo a presença física nas dependências deste órgão jurisdicional dar-se apenas nos casos imprescindíveis e a critério dos magistrados atuantes em cada Vara Federal.


Art. 2º O atendimento ao Ministério Público Federal, advogados, procuradores, partes e público externo será feito por telefone ou e-mail, através dos canais de contatos abaixo descritos, e pelo Balcão Virtual disponível neste endereço: <https://www.jfpr.jus.br/jfpr/balcao-virtual/>.


Parágrafo único. O atendimento pelos magistrados será igualmente feito por telefone ou e-mail, devendo ser agendado com o servidor da respectiva vara, através dos canais de contatos abaixo relacionados.

- Seção de Apoio Judiciário e Administrativo: telefones e  +55 (042) 3630-2253 e (042) 99964-0125 - guaseaja@jfpr.jus.br;

- 1ª Vara Federal: telefones e  +55 (042) 3630-2284 e 3630-2286 - prgua01@jfpr.jus.br;

- 2ª Vara Federal: telefone e  +55 (042) 3630-2271 - prgua02@jfpr.jus.br;

- CEJUSCON: telefone e  +55 (042) 3630-2252 - guacejuscon@jfpr.jus.br;

- CEMAN: telefone e  +55 (042)3630-2264 - guaceman@jfpr.jus.br.

Art. 3º Os casos omissos que não puderem ser resolvidos por meio dos canais de comunicação elencados no art. 2º serão levados ao conhecimento da MM. Juíza Federal Diretora do Foro desta Subseção Judiciária.

Art. 4º Fica suspenso o acesso do público externo, inclusive, à agência bancária, aos caixas eletrônicos e terminais de autoatendimento existentes nas dependências do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava/PR.

Art. 5º Os serviços dos trabalhadores terceirizados serão prestados conforme escala de rodízio a ser elaborada pela Seção de Apoio Judiciário e Administrativo desta Subseção Judiciária, assegurando-se a regularidade mínima dos serviços prestados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até às 19 horas do dia 31/05/2021.

Encaminhe-se cópia ao Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público Federal, à Procuradoria Seccional da União em Guarapuava/PR, ao Escritório de Representação da PGF em Guarapuava/PR, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Guarapuava, à Procuradoria do Estado do Paraná em Guarapuava/PR e à REJUR - Caixa Econômica Federal - em Ponta Grossa - PR.

Ciência aos magistrados, servidores e estagiários da Subseção Judiciária de Guarapuava/PR.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Ribeiro Pacheco, Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Guarapuava/PR**, em 18/05/2021, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5605638** e o código CRC **0B7F6F9D**.
